

EMITENTE - NOME DO(S) PRODUTOR(ES):

JOSEMAR VERONA  
MARINES MUGNOL VERONA

CPF/CNPJ 20783914091  
CPF/CNPJ 00070014604000

# NOTA FISCAL DE PRODUTOR

TIPO SÉRIE NÚMERO  
**P 207 091839**

SAÍDA  ENTRADA

LOCALIZAÇÃO: LI JANSEN, S/N  
MUNICÍPIO: FARROUPILHA  
RIO GRANDE DO SUL PRODUTOR

CNPJ/CPF  
**20783914091**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**0451027043**

1ª VIA  
DESTINATÁRIO/  
REMETENTE

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 01 VENDA  02 COMPRA  03 TRANSFERÊNCIA / RETORNO  04 DEPÓSITO / RETORNO  OUTRA

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**Amec. Bras. P.R. Frutas da Serra**  
ENDEREÇO  
**Bloco Turboreú**  
MUNICÍPIO  
**Andradina**  
DADOS DO PRODUTO

CNPJ/CPF  
**49.909.923/0001-04**  
DATA DA EMISSÃO  
**05/03/24**  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
HORA DA SAÍDA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
Isabel Princesa 16 grams	kg	3420	1,80	6.156,00	12%
Isabel 15 grams	kg	10430	2,00	20.860,00	12%

CÁLCULO DO IMPOSTO		TOTAL DA NOTA	
GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>R\$ 24.016,00</b>	VALOR DO ICMS <b>R\$ 3.241,92</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>R\$ 27.016,00</b>
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
			<b>R\$ 27.016,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
**Funrural 1,5% R\$ 405,24 CV: RS-000008860**

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO  
**091839**

IGB - Endereço: Alameda Caiapós - Barueri/SP / CEP: 06460-110 / CNPJ: 61.418.141/0001-13 / INSC ESTADUAL: 206.055.226.115

00451027043207091839

AIDF(RS) 50003851964



**EMITENTE - NOME DO(S) PRODUTOR(ES):**

MARCO ANTONIO PERINI  
TIAGO PERINI  
MARIA CECATTO PERINI

CPF/CNPJ 58971033053  
CPF/CNPJ 0002255923041  
CPF/CNPJ 00089714520053

**NOTA FISCAL DE PRODUTOR**

SAÍDA  ENTRADA

TIPO SÉRIE NÚMERO  
**P 219 064442**

LOCALIZAÇÃO: LI RIO BRANCO, S/N  
MUNICÍPIO: FARROUPILHA  
RIO GRANDE DO SUL MICROPRODUTOR

CNPJ/CPF  
**58971033053**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**0451036646**

1ª VIA  
DESTINATÁRIO/  
REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 01 VENDA  02 COMPRA  03 TRANSFERÊNCIA / RETORNO  04 DEPÓSITO / RETORNO  OUTRA

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**Assoc. Bras. P.R. Frutas da Terra**  
ENDEREÇO  
**Bloco Timbaú**  
MUNICÍPIO  
**Andradina**  
UF  
**SP**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**170176.952.117**

DATA DA EMISSÃO  
**07/10/2014**  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
HORA DA SAÍDA

**DADOS DO PRODUTO**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
<b>Uva Isabel 15 graus</b>	<b>Kg</b>	<b>4,705</b>	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$9.410,00</b>	<b>12%</b>

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>R\$9.410,00</b>	VALOR DO ICMS <b>R\$1.129,20</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>R\$9.410,00</b>	TOTAL DA NOTA <b>R\$9.410,00</b>
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <b>Funrural - 15% R\$141,15</b>	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO <b>064442</b>
---	---



EMITENTE - NOME DO(S) PRODUTOR(ES):

VANDERLEI PAN  
SOLANGE GIACOMIN PAN

CPF/CNPJ 65502183068  
CPF/CNPJ 00093871139068

### NOTA FISCAL DE PRODUTOR

TIPO SÉRIE NÚMERO  
**P 224 103621**

SAÍDA  ENTRADA

LOCALIZAÇÃO: TRAV ENTRE RIOS, S/N  
MUNICÍPIO: FLORES DA CUNHA  
RIO GRANDE DO SUL MICROPRODUTOR

CNPJ/CPF  
**65502183068**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**0481034250**

1ª VIA  
DESTINATÁRIO/  
REMETENTE

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

01 VENDA  02 COMPRA  03 TRANSFERÊNCIA /  
RETORNO  04 DEPÓSITO /  
RETORNO  OUTRA

#### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**Assoc. Bras. P.R. Frutas da Terra**

CNPJ / CPF

**49.904.723/0001-04**

DATA DA EMISSÃO

**02/03/24**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

ENDEREÇO

**Bloco Timberú**

MUNICÍPIO

**Andradina**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**170.126.952.117**

#### DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
<b>Uva Isabel 15 graus</b>	<b>kg</b>	<b>1365</b>	<b>R\$ 2,00</b>	<b>R\$ 2.730</b>	<b>12%</b>

#### CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>R\$ 2.730,00</b>	VALOR DO ICMS <b>R\$ 327,60</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>R\$ 2.730,00</b>	TOTAL DA NOTA <b>R\$ 2.730,00</b>
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

#### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

#### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Funeral 15% R\$ 40,95**

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

**103621**

IGB - Endereço: Alameda Caiapós - Barueri/SP / CEP 06460-110 / CNPJ 61.418.141/0001-13 / INSC ESTADUAL 206.055.228.115

00481034250224103621

AIDF(RS) 50003862412



EMITENTE - NOME DO(S) PRODUTOR(ES):

ALEXANDRE LUIS GASPARETTO  
CARINE TALITA MARCHET GASPARETTO

CPF/CNPJ 98256491000  
CPF/CNPJ 00000681943076

### NOTA FISCAL DE PRODUTOR

TIPO SÉRIE NÚMERO  
**P 220 097871**

SAÍDA  ENTRADA

LOCALIZAÇÃO: TRAV 13 DE MAIO, S/N  
MUNICÍPIO: FLORES DA CUNHA  
RIO GRANDE DO SUL MICROPRODUTOR

CNPJ/CPF  
**98256491000**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**0481047735**

1ª VIA  
DESTINATÁRIO/  
REMETENTE

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

01 VENDA  02 COMPRA  03 TRANSFERÊNCIA /  
RETORNO  04 DEPÓSITO /  
RETORNO  OUTRA

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**Assoc. Bras. P.R. Frutos do Terra**

CNPJ / CPF  
**49.904.723/0001-04**

DATA DA EMISSÃO

**27/02/24**

ENDEREÇO

**Bloco Timberré**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

**Andradina**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**170176.952.117**

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
Uvo Tardel 15 graus	kg	2300	R\$2,00	R\$4.600,00	12%
Uvo Tardel 15 graus	kg	7.735	R\$2,00	R\$15.470,00	12%

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>R\$20.070,00</b>	VALOR DO ICMS <b>R\$2408,40</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>R\$20.070,00</b>	TOTAL DA NOTA <b>R\$20.070,00</b>
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Funeral 15% R\$ 301,05**

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

**097871**

IGB - Endereço: Alameda Caiapós - Barueri/SP / CEP: 06460-110 / CNPJ: 61.418.141/0001-13 / INSC ESTADUAL: 206.055.226.115

00481047735220097871

AIDF(RS) 50003860858



EMITENTE - NOME DO(S) PRODUTOR(ES):

RENATO LAZZERI  
SILVANA MADALOSSO LAZZERI  
VINICIUS MADALOSSO LAZZERI  
GUILHERME MADALOSSO LAZZERI

CPF/CNPJ 43454100020  
CPF/CNPJ 00065499557004  
CPF/CNPJ 00004200817047  
CPF/CNPJ 00004200826038

### NOTA FISCAL DE PRODUTOR

TIPO SÉRIE NÚMERO  
**P 213 012889**

SAÍDA  ENTRADA

LOCALIZAÇÃO: TRAV HORTENCIA, S/N  
MUNICÍPIO: FLORES DA CUNHA  
RIO GRANDE DO SUL PRODUTOR

CNPJ/CPF  
**43454100020**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**0481026800**

1ª VIA  
DESTINATÁRIO/  
REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 01 VENDA  02 COMPRA  03 TRANSFERÊNCIA / RETORNO  04 DEPÓSITO / RETORNO  OUTRA

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**Assoc. Brs P.R. Frutas da Terra**  
ENDEREÇO  
**Bloco Timbaú**  
MUNICÍPIO  
**Andradina**  
CNPJ / CPF  
**49.904.723/0001-04**  
UF  
**SP**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**170.176.952.117**

DATA DA EMISSÃO  
**21/02/24**  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

#### DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
Uzo BRS Camun 14 gravo	Kg	4740	R\$1,80	R\$8.532,00	12%

#### CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>R\$ 8.532,00</b>	VALOR DO ICMS <b>R\$ 1023,84</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>R\$ 8.532,00</b>	TOTAL DA NOTA <b>R\$ 8.532,00</b>
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

#### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

#### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
**Funeral 1,5% R\$ 127,98 C.V.: 003773**  
Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO  
**012889**

IGB - Endereço: Alameda Caiapós - Barueri/SP / CEP: 06460-110 / CNPJ: 61.418.141/0001-13 / INSC ESTADUAL: 206.055.226.115

AIDF(RS) 50003857163

00481026800213012889



EMITENTE - NOME DO(S) PRODUTOR(ES):

VALDEMIR BALZAN  
FELIPE BALZAN

CPF/CNPJ 52303640091  
CPF/CNPJ 00002838288032

# NOTA FISCAL DE PRODUTOR

TIPO SÉRIE NÚMERO

P 213 263424

SAÍDA  ENTRADA

LOCALIZAÇÃO: LI AMADEU, S/N

MUNICÍPIO: FARROUPILHA

RIO GRANDE DO SUL PRODUTOR

CNPJ/CPF

52303640091

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0451033094

1ª VIA  
DESTINATÁRIO/  
REMETENTE

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

01 VENDA  02 COMPRA  03 TRANSFERÊNCIA /  
RETORNO  04 DEPÓSITO /  
RETORNO  OUTRA

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Assoc. Bros. P.R. Frutas da Terra

CNPJ / CPF

49904.723/0001-04

DATA DA EMISSÃO

21/02/24

ENDEREÇO

Bloco Timbaú

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Andradina

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

130.126.952.117

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
Uva Cera 15 graus	kg	8,975	R\$ 1,90	R\$ 17.052,50	12%

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 17.052,50	VALOR DO ICMS R\$ 2.046,30	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 17.052,50	TOTAL DA NOTA R\$ 17.052,50
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fum rural 1,5%. 255,79	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 263424
--	--

IGB - Endereço: Alameda Caiapós - Barueri/SP / CEP. 06460-110 / CNPJ. 61 418 141/0001-13 / INSC ESTADUAL. 206.055.226.115

00451033094213263424

AIDF(RS) 5000385/163



DANIEL PAN

CPF/CNPJ 03065734079

# NOTA FISCAL DE PRODUTOR

TIPO SÉRIE NÚMERO

SAÍDA  ENTRADA

P 192 379709

LOCALIZAÇÃO: TRAV ENTRE RIOS, S/N  
MUNICÍPIO: FLORES DA CUNHA  
RIO GRANDE DO SUL MICROPRODUTOR

CNPJ/CPF  
03065734079

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0481069739

1ª VIA  
DESTINATÁRIO/  
REMETENTE

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

01 VENDA  02 COMPRA  03 TRANSFERÊNCIA / RETORNO  04 DEPÓSITO / RETORNO  OUTRA

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Assoc. Bros. P.R. Frutas da Terra

CNPJ / CPF

49.904.723/0001-04

DATA DA EMISSÃO

07/03/24

ENDEREÇO

Blaco Timború

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Andradina

UF  
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

170.176.952.117

HORA DA SAÍDA

### DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
Uva Isabel 14 grams	Kg	1305	R\$2,00	R\$2610,00	12%

### CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 2610,00	VALOR DO ICMS R\$ 313,20	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 2610,00	TOTAL DA NOTA R\$ 2610,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Funeral 1,5% R\$ 39,15	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 379709
--	--



EMITENTE - NOME DO(S) PRODUTOR(ES):

ADAO GRANDO  
ANITA TERESINHA GRANDO

CPF/CNPJ 45343900097  
CPF/CNPJ 00095016716072

**NOTA FISCAL  
DE PRODUTOR**

TIPO SÉRIE NÚMERO  
P 219 414612

SAÍDA  ENTRADA

LOCALIZAÇÃO: TRAV ENTRE RIOS, S/N  
MUNICÍPIO: FLORES DA CUNHA  
RIO GRANDE DO SUL MICROPRODUTOR

CNPJ/CPF  
45343900097  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0481040773

1ª VIA  
DESTINATÁRIO/  
REMETENTE

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

01 VENDA  02 COMPRA  03 TRANSFERÊNCIA /  
RETORNO  04 DEPÓSITO /  
RETORNO  OUTRA

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

Assoc. Bras. P.R. Frutas do Terno

CNPJ / CPF  
49.904.723/0001-04

DATA DA EMISSÃO

29/02/24

ENDEREÇO

Bloco Timberi

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Andradina

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

170.176.952.117

HORA DA SAÍDA

**DADOS DO PRODUTO**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
Uva Carmen 13graus	Kg	2660	R\$ 1,80	R\$ 4788,00	12%
Uva Isabel 14graus	Kg	2655	R\$ 1,80	R\$ 4779,00	12%
Uva Isabel 14graus	Kg	2760	R\$ 1,80	R\$ 4968,00	12%
Uva Isabel 15graus	Kg	2830	R\$ 1,80	R\$ 5094,00	12%

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 19.629,00	VALOR DO ICMS R\$ 2355,48	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 19.629,00	TOTAL DA NOTA R\$ 19.629,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Kumural: 1,5% R\$ 163,50	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 414612
--	--

IGB - Endereço: Alameda Caiapós - Barueri/SP / CEP: 06460-110 / CNPJ: 61.418.141/0001-13 / INSC ESTADUAL: 206.055.226.115

00481040773219414612

AIDF(RS) 50003860484



EMITENTE - NOME DO(S) PRODUTOR(ES):

MARILUCIA CONTE GIACOMIN

CPF/CNPJ 60576022004

### NOTA FISCAL DE PRODUTOR

TIPO SÉRIE NÚMERO

SAÍDA  ENTRADA

P 209 645521

LOCALIZAÇÃO: TRAV 13 DE MAIO, S/N

MUNICÍPIO: FLORES DA CUNHA

RIO GRANDE DO SUL MICROPRODUTOR

CNPJ/CPF

60576022004

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0481054189

1ª VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

01 VENDA  02 COMPRA  03 TRANSFERÊNCIA / RETORNO  04 DEPÓSITO / RETORNO  OUTRA

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Assoc. Bras. P.R. Frutas da Terra

CNPJ / CPF

14904723/0001-04

DATA DA EMISSÃO

22/02/24

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

ENDEREÇO

Bloco Timberú

MUNICÍPIO

Andradina

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

170.46.952.117

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
Uva Concord 14 grams	Kg	3155	R\$1,80	R\$5.679,00	12%
Uva Bordo 14 grams	Kg	3635	R\$2,00	R\$7.270,00	12%
Uva Isabel 14 grams	Kg	2060	R\$1,90	R\$3.914,00	12%

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	TOTAL DA NOTA
	R\$ 16.863,00	R\$ 2023,56	R\$ 16.863,00	R\$ 16.863,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
Funeral 1,5% R\$252,95	645521



EMITENTE - NOME DO(S) PRODUTOR(ES):

DANIEL MUGNOL  
SIMONE MUGNOL VERONA

CPF/CNPJ 00638425050  
CPF/CNPJ 00002518069011

### NOTA FISCAL DE PRODUTOR

SAÍDA  ENTRADA

TIPO SÉRIE NÚMERO  
P 213 679649

LOCALIZAÇÃO: LI JANSEN, S/N

MUNICÍPIO: FARROUPILHA

RIO GRANDE DO SUL MICROPRODUTOR

CNPJ/CPF  
00638425050  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0451075528

1ª VIA  
DESTINATÁRIO/  
REMETENTE

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

01 VENDA  02 COMPRA  03 TRANSFERÊNCIA /  
RETORNO  04 DEPÓSITO /  
RETORNO  OUTRA

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Assoc. Brs. P. R. Frutas do Tempo

CNPJ / CPF  
49904723/0001-04

DATA DA EMISSÃO

21/02/24  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA

ENDEREÇO

Bloco Timbóu

MUNICÍPIO

Andradina

UF  
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
130.116.952.117

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
Uvas Isabel 14 graus	Kg	8.930	R\$1,80	R\$16.074,00	12%

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$16.074,00	VALOR DO ICMS R\$1928,88	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$16.074,00	TOTAL DA NOTA R\$16.074,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Funeral 1,5% R\$241,11 C.V: 07054	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 679649
---	--

IGB - Endereço: Alameda Caiapós - Barueri/SP / CEP: 06460-110 / CNPJ: 61.418.141/0001-13 / INSC ESTADUAL: 206.055.226.115

00451075528213679649

AIDF(RS) 50003857163



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS  
PRODUTORES RURAIS FRUTOS DA  
TERRA.**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **LUCAS SHOITI PINHEIRO SUZUKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Nereus Garcia, nº 111, Vila Santos Dumont, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob nº 30.759.078-1 e CPF sob nº 306.719.478-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES RURAIS FRUTOS DA TERRA**, com sede a BL Timboré, nº 2909, Área Rural, CEP 16.914-899, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 49.904.723/0001-04, neste ato representada por **APARECIDO DONIZETE PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 41418876 SSP/SP e CPF sob nº 327.255.868-36, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2.522, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Resolução/CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 04/2024** através da Dispensa de Licitação nº 95/2024, Processo Administrativo nº 934/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), verba FNDE/PNAE, no período 22/08/2024 a 31/12/2024, de acordo com a Chamada Pública nº 04/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme apresentou na Chamada Pública nº 04/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBORDINAÇÃO**

2.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, conforme Lei nº 14.133/21, resguardada as suas condições essenciais.

2.2 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 04/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e suas alterações, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

2.3 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento pelas partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1 – A Contratada obriga-se a fornecer o objeto da licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no contrato e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Contrato.

3.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada nos seguintes endereços:

- **Almoxarifado de Alimentação Escolar: Rua Jeronimo Altero Filho, 235 – Vila Sandano.**

No horário das 8h às 10h30min e 13h a 16h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura, no prazo máximo de até 24 horas, contados a partir do recebimento do pedido mediante Autorização de Fornecimento e agendamento de entrega via contato telefônico.

3.3 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(o) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

3.4 – Eventuais pedidos de prorrogação, deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

3.5 – O cancelamento e/ou alteração do pedido poderá ser feito com até 72 horas posteriores a data do pedido.

3.6 – Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

3.7 – Quando da entrega dos produtos, a qualidade deverá ser garantida pelo fornecedor, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no país.

3.8 – A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com identificação da empresa e calçado fechado, portando crachá de identificação.

3.9 – Serão recebidos apenas e exclusivamente os produtos apresentados na proposta ofertada.

3.10 – É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que por ventura existirem que incidirem sobre o objeto deste contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Ourinhos de quaisquer ônus.

3.11 – Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no contrato e na proposta ofertada.

3.12 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.12.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do contrato e da proposta, determinando sua substituição/correção;

3.12.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.13 – O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.14 – Transporte: deverá ser efetuado em veículo apropriado. No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007.

### **3.15 – Forma de Entrega:**

3.15.1 – Ao chegar no **Centro de Distribuição de Alimentação Escolar**, onde os produtos serão submetidos à verificação por servidores competentes e se os mesmos apresentarem irregularidade ou não estejam em conformidade com as especificações apresentados no Anexo I, a contratada deverá realizar a troca dentro de cinco (05) dias úteis.

3.15.2 – Os pedidos dos gêneros alimentícios deverão ser feitos mediante a emissão de e-mail, expedida pelo SETOR DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e transmitido à empresa com a antecedência de, no mínimo, 07 dias corridos.

3.15.3 – As entregas dos produtos serão **PARCELADAS**, *independentemente* da quantidade solicitada e as solicitações serão de acordo com a necessidade do Setor de Nutrição e Alimentação Escolar que determinará a data, de acordo com os cardápios elaborados.

3.16 – As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

3.16.1 – Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;

3.16.2 – Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares; -Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana;

3.16.3 – Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados;

3.17 – O produto, objeto deste edital, deverá ser entregue em embalagem original do fornecedor, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

3.18 – As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

3.19 – Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade do gênero.

3.20 – Com base nos prazos de validade informados no descritivo, quando da entrega os gêneros alimentícios deverão ter no máximo 30 (trinta) dias de fabricação.

3.21 – Caso o produto deteriore dentro do prazo de validade a empresa deverá efetuar a troca sem adição de ônus para a municipalidade.

3.22 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital devendo ser repostas no prazo máximo de 48 horas da entrega. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô- los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

3.23 – Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade; estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo

3.24 – Após a fabricação, havendo qualquer tipo de terceirização relativo ao gênero alimentício, a contratada deverá atender as normas e leis do Ministério de competência.

3.25 – No momento da entrega dos produtos, em caso de se tratar de pessoa jurídica, deverá ser emitido o relatório de produtor que comprove o que cada produtor entregou em conformidade com a Recomendação do Ministério Público: “No momento da entrega dos produtos, juntamente às notas fiscais em caso de se tratar de contratada pessoa jurídica, deverá ser emitido recibo que deverá conter informações como: os itens, acompanhados das respectivas quantidades, e bem como o nome e CPF e DAP do agricultor que está fornecendo pela Associação/ Cooperativa, conforme Anexo VIII deste edital. Tal mecanismo visa intensificar a fiscalização do efetivo cumprimento do contrato, de modo a evitar a prática de irregularidades que desvirtuem a finalidade do programa e está de acordo com a Recomendação nº 01/2018 do Ministério Público Federal

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO**

4.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.12.00 – Secretaria Municipal de Educação  
01.12.06 – Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar)  
12.361.0125.2.125 – Manutenção da Merenda Escolar  
632 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01.12.00 – Secretaria Municipal de Educação  
01.12.06 – Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar)  
12.362.0125.2.125 – Manutenção da Merenda Escolar  
633 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01.12.00 – Secretaria Municipal de Educação  
01.12.06 – Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar)  
12.365.0125.2.125 – Manutenção da Merenda Escolar  
634 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01.12.00 – Secretaria Municipal de Educação  
01.12.06 – Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar)  
12.366.0125.2.125 – Manutenção da Merenda Escolar  
635 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. No exercício financeiro futuro as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Grupo Formal (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá totalizando o valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

Item	Unid.	Produto	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
06	L	<p><b>SUCO DE UVA INTEGRAL:</b> Suco de uva tinto integral, bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis ssp.</i>), sem adição de açúcares, na sua concentração natural, de cor, aroma e sabor característico. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Deverá ser envasado assepticamente <b>em embalagem de 1 litro</b> sem a necessidade de refrigeração. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – NTA- 1, 2 e 23; Portaria SVS/MSnº 27, de 13/01/1998- Anvisa; Resolução RDCnº 135 de 08/02/2017- Anvisa; Resolução RDCnº 272 de 22/09/2005- Anvisa; Instrução Normativa nº 17 de 19/06/2013- MAPA; Instrução Normativa nº 14 DE 08/02/2018 – MAPA. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Deverá conter 100% suco de uva (100g/100g). A embalagem deverá conter capacidade para 1 Litro (um litro). <b>Validade: 12 meses a partir da data de entrega.</b></p> <p>CATMAT 442810</p>	20.000	R\$ 16,60	R\$ 332.000,00

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 31, §4º)

5.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O CONTRATANTE, após receber os documentos relativos à entrega dos produtos, seguirá com o processo de liquidação e efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

6.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3 – O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 9 do Edital da Chamada Pública nº 04/2024.

6.4 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades efetivamente executadas mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pela fiscalização do serviço executado objeto deste Edital;

6.4.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

6.5 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.5.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

6.6 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.

6.7 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.7.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.8 – A CONTRATADA terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela CONTRATANTE, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

6.9 – Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10 – Ficará reservado a CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

6.11 – A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.12 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024, ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

7.2. O contrato poderá ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

7.3. A(s) prorrogação(ões) do prazo de vigência será(ao) formalizada(s) mediante celebração do(s) termo(s) de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A execução do contrato será acompanhada pela CONTRATANTE, a qual designará como Fiscal do contrato a Sra. Camila Angélica Marques de Oliveira, CPF nº 337.612.268-70, Cargo Gerente de Nutrição, responsável por esse acompanhamento, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7776/2023.

8.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão informadas aos superiores do fiscal, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

8.5 – Fica designado como gestor do contrato a Sr. Luís Felipe de Oliveira, CPF nº 390.818.468-17, Cargo Gerente de Gestão de Alimentação, com atribuições definidas no Decreto Municipal nº 7776/2023.

8.6 – São aplicáveis outras disposições previstas no contrato, no termo de referência e em normas que tratam do assunto.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução 06/2020 que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação

9.2 – É expressamente vedada a subcontratação

9.3 – Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto

9.4 – Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do contrato e dos serviços a ele inerentes.

9.5 – Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução do Contrato;

9.5.1 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9.6 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

9.7 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8 – Comunicar formalmente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidades nos serviços.

9.9 – A CONTRATADA, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- c) Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.
- d) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA
- e) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

10.2 – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 – Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

11.2 – No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da CONTRATADA, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis,

apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CONTRATANTE poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

11.3 – Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.4 – Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a CONTRATADA não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

11.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada oficialmente a CONTRATADA.

11.6 – Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

11.7 – Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação da CONTRATADA, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora da ARP que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.1 – apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2 – não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 – praticar ato fraudulento

12.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.6.4 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2 – Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2 – as peculiaridades do caso concreto,

12.2.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

12.2.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública,

12.2.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – A penalidade de **advertência** será aplicada à contratada/detentora do preço registrado, quando esta der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

12.4.1 – Será aplicada, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.5 – A penalidade de **multa** será aplicada à Contratada/Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Contratada/Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1 – O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.5.2 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.3 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.5.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 – O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado ao contratado ou à detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 da alínea “b” do item 12.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 – A **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 da alínea “b” do item 12.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.9 – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.10 – Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.11 – Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado ou à detentora da ata de registro de preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.12 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.13 – A personalidade jurídica da contratada/detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.14 – O órgão contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.15 – Os débitos da contratada/detentora para com a Prefeitura Municipal de Ourinhos, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.

12.16 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Prefeitura Municipal de Ourinhos que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.17 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.18 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.19 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.20 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.21 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.22 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.23 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, 22 de agosto de 2024.



Testemunhas:

**Cecília da Silva Carvalho**  
RG sob nº 40.051.403-5

**Renata Buse de Oliveira Caraça**  
RG sob nº 32.299.259-X

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ourinhos

**CONTRATADO:** Associação Brasileira dos Produtores Rurais Frutos da Terra

**CONTRATO** Nº 95/2024

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, 22 de agosto de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 342.843.318-17

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Lucas Shoiti Pinheiro Suzuki

Cargo: Secretário Municipal da Educação

CPF: 306.719.478-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Lucas Shoiti Pinheiro Suzuki

Cargo: Secretário Municipal da Educação

CPF: 306.719.478-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Aparecido Donisete Pires de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 327.255.868-36

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Lucas Shoiti Pinheiro Suzuki

Cargo: Secretário Municipal da Educação

CPF: 306.719.478-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Luís Felipe de Oliveira

Cargo: Gerente de Gestão de Alimentação

CPF: 390.818.468-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Camila Angélica Marques de Oliveira

Cargo: Gerente de Nutrição

CPF: 337.612.268-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

EMITENTE - NOME DO(S) PRODUTOR(ES):

EDIGAR RAFAEL BALBINOT  
CRISTINA ANGELA VICINI BALBINOT

CPF/CNPJ 98622498034  
CPF/CNPJ 00099685507015

### NOTA FISCAL DE PRODUTOR

TIPO SÉRIE NÚMERO  
 SAÍDA  ENTRADA **P 205 791707**

LOCALIZAÇÃO: TRAV HORTENCIA, S/N  
MUNICÍPIO: FLORES DA CUNHA  
RIO GRANDE DO SUL MICROPRODUTOR

CNPJ/CPF 98622498034  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0481046623

1ª VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 01 VENDA  02 COMPRA  03 TRANSFERÊNCIA/RETORNO  04 DEPÓSITO/RETORNO  OUTRA

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

#### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: Assoc. Bror. P.R. Frutas da Terra  
ENDEREÇO: Bloco Timbre  
MUNICÍPIO: Andradina

CNPJ / CPF: 49.904.323/0001-04  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170.166.952.117

DATA DA EMISSÃO: 12/02/24  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA:  
HORA DA SAÍDA:

#### DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
Uxo Tabela Preceia 15 graus	Kg	2280	R\$1,70	R\$3.876,00	12%
Uxo Cere 14 graus	Kg	355	R\$1,75	R\$6.512,25	12%

#### CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$10.447,25	VALOR DO ICMS R\$1.253,67	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$10.447,25	TOTAL DA NOTA R\$10.447,25
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

#### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

#### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Funeral 1,5% R\$ 90,53	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO C.V.: 24.167 791707
--	--

IGB - Endereço: Alameda Caiapós - Barueri/SP / CEP: 06460-110 / CNPJ: 61 418 141/0001-13 / INSC ESTADUAL: 206 055 226 115

00481046623205791707

AIDF(RS): 50003849791





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### CONTRATO Nº 161 / 2024

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **TÂNIA MARA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTOS RURAIS FRUTOS DA TERRA**, inscrita no CNPJ nº 49.904.723/0001-04, com sede no Bloco Assentamento Timboré, nº 2909, Bairro Timboré, Andradina, Estado de São Paulo, CEP 16.914-899, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da **Lei Federal nº 11.947/2009** e, no que couber, da **Lei Federal 14.133/2021**, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA 1ª

- 1.1** O objeto do presente é a aquisição de **produtos alimentícios (suco de uva tinto integral) oriundo de agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos nos itens enumerados na Cláusula 6ª, todos de acordo com a Chamada Pública nº 03/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA 2ª

- 2.1** O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA 3ª

- 3.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- 3.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.

**II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica/CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado= nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica/CAF x R\$ 40.000,00.**

### CLÁUSULA 4ª

- 4.1** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário- MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo SEAD.

### CLÁUSULA 5ª

- 5.1** O início da entrega das mercadorias será em até 03 (três) dias corridos após solicitação por escrito, conforme o cronograma do Setor de Alimentação Escolar, semanalmente, pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.
- 5.2** Correrão por conta e risco da empresa fornecedora, as despesas decorrentes de carga, transporte, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação.
- 5.3** Quando da entrega, o material deverá estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.
- 5.4** Antes de iniciar a entrega nas Unidades Escolares, o entregador deve dirigir-se ao Setor de Alimentação Escolar para prévia conferência dos itens que serão entregues onde será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material. No caso de devoluções, a reposição deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Santa Barbara d'Oeste.
- 5.5** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 03/2024.

### CLÁUSULA 6ª

- 6.1** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**R\$ 916.665,00 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTOS RURAIS FRUTOS DA TERRA</b>			
<b>2. CNPJ</b>	<b>49.904.723/0001-04</b>			
<b>3.DAP</b>				
<b>4. Produto</b>	<b>5. Unidade</b>	<b>6.Quantidade</b>	<b>7. Preço Unitário</b>	<b>8. Valor Total</b>
SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	Litro	69.000	R\$ 13,2850	R\$ 916.665,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 916.665,00</b>

### CLÁUSULA 7ª

- 7.1** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA 8ª

- 8.1** No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA 9ª

- 9.1** As despesas referentes ao presente contrato deverão onerar a Funcional Programática nº 12.306.0013.2028- Merenda Escolar- 02.02.09- Categoria Econômica- 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Vínculo 05, suplementada se necessário.

### CLÁUSULA 10ª

- 10.1** O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula sétima, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, conforme estabelece o item 11 do Edital de Chamada Pública 03/2024, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



### **CLÁUSULA 11ª**

- 11.1** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA 12ª**

- 12.1** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA 13ª**

- 13.1** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA 14ª**

- 14.1** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

### **CLÁUSULA 15ª**

- 15.1** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:
- a.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c.** Fiscalizar a execução do contrato;
  - d.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos e condições do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**CLÁUSULA 16ª**

- 16.1** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA 17ª**

- 17.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Gestor do contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA 18ª**

- 18.1** O presente contrato rege-se pelo Edital de Chamada Pública n° 03/2024, pela Resolução CD/FNDE n° 06/2020, alterada pelas Resoluções FNDE n° 20/2020 e FNDE n° 21/2021, pela Lei Federal 14.133/2021, no que couber, e Lei Federal n° 11.947/2009, alterada pela Lei Federal n° 14.660/23, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA 19ª**

- 19.1** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA 20ª**

- 20.1** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou email, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA 21ª**

- 21.1** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA 22ª**

- 22.1** O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**CLÁUSULA 23ª**

**23.1** É competente o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Santa Bárbara d'Oeste, data da formalização da última assinatura eletrônica.

**RAFAEL PIOVEZAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**  
Assinado eletronicamente

**TÂNIA MARA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**  
Assinado eletronicamente

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES RURAIS FRUTOS DA TERRA**  
**CONTRATADA**  
Assinado eletronicamente

Associação Brasileira dos Produtos Rurais Frutos da Terra.

Fone: (18) 98164-5880

E-mail: [associacao.frutosdaterra.venda@gmail.com](mailto:associacao.frutosdaterra.venda@gmail.com)

Certifico que a presente Contrato retrata fielmente a minuta constante do Edital da Chamada Pública nº 03/2024, sendo preenchida por mim, \_\_\_\_\_, em 27/09/2024, somente a empresa qualificada e valor.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### JUSTIFICATIVA

O suco de uva tinto integral compõe o cardápio oferecido aos alunos da rede municipal de ensino do município, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. No ano de 2009 foi regulamentada a Lei nº 11.947 que diz respeito a adquirir 30% do total dos recursos recebidos do FNDE com produtos de origem da agricultura familiar através de Chamada Pública. Justificamos a necessidade da realização da chamada pública e posterior fornecimento desse produto tendo em vista que, de acordo com as instruções do FNDE, o município que não atender a Legislação terá os recursos reduzidos. Zelando pelo cumprimento da lei, solicitamos a realização da referida chamada pública.

#### 1 OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o fornecimento de suco de uva tinto integral, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações abaixo:

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição
1	1.19.01.0336-0	100.000	LITRO	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ÁGUA, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, SEM ADIÇÃO DE AROMAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL E FRAGMENTOS DE PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA. O PRODUTO NÃO PODERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 (UM) A 3 (TRÊS) LITROS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA, CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO IMPACTO. PRODUTO
				ARMAZENADO SOB TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.



## **2 DA ENTREGA**

- 2.1. As entregas deverão ser efetuadas parceladamente em até 03 (três) dias corridos após solicitação por escrito, via carta, fax ou e-mail, nas quantidades e de acordo com a necessidade do Setor Requisitante.
- 2.2. Correrá por conta e risco da empresa fornecedora, as despesas decorrentes de carga, transporte, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação.
- 2.3. O material deverá ser entregue nas escolas relacionadas no **anexo I**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h às 16h00.
- 2.4. Quando da entrega, o material deverá estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.
- 2.5. Antes de iniciar a entrega nas Unidades Escolares, o entregador deve dirigir-se ao Setor de Alimentação Escolar para prévia conferência dos itens que serão entregues onde será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material. No caso de devoluções, a reposição deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Santa Barbara d'Oeste.

## **3 DO RECEBIMENTO**

- 3.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. Sendo que o objeto da licitação será recebido provisoriamente, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal, para verificação da conformidade do objeto com as especificações e definitivamente, mediante aceite da nota fiscal, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto da licitação com as disposições contratuais.
- 3.3. O objeto da licitação somente será recebido se estiver perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

## **4 DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 4.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Produto	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar e água, proveniente da agricultura familiar, sem adição de aromas e corantes artificiais, isento de substâncias estranhas a sua composição normal e fragmentos de partes não comestíveis da fruta. o produto não poderá ser refrigerado. embalagem primária de 1 (um) a 3 (três) litros. embalagem secundária, caixas de papelão resistente ao impacto. produto armazenado sob temperatura ambiente. validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. registro no ministério da agricultura.	100.000 LITROS	Escolas Municipais e entidades do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme lista de endereços do Anexo III. Ponto a Ponto	Semanalmente, conforme cronograma e cardápio do Setor de Alimentação Escolar, durante o período do contrato (12 meses).

### 5 DA VIGÊNCIA

5.1. A Chamada Pública terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos por lei.

### 6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras dos itens vencedores em sua embalagem original na sede da Merenda Escolar, situada na Rua Frederico Amadeu Covolan, 382- Gerivá- Nesta, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. A amostra será avaliada segundo os seguintes critérios:

- Análise do prazo de entrega das amostras;
- Conferência do descritivo solicitado em Edital;
- Análise da rotulagem de acordo com as legislações vigentes;
- Análise das características organolépticas do produto (cor, odor, sabor e aparência).

6.3. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Código	Descrição
2	1.19.01.0336-0	suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar e água, proveniente da agricultura familiar, sem adição de aromas e corantes artificiais, isento de substâncias estranhas a sua composição normal e fragmentos de partes não comestíveis da fruta. o produto não poderá ser refrigerado. embalagem primária de 1 (um) a 3 (três) litros. embalagem secundária, caixas de papelão resistente ao impacto. produto armazenado sob temperatura ambiente. validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. registro no ministério da agricultura.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### **7 DO PAGAMENTO**

7.1. A **CONTRATADA** deverá emitir na data da entrega dos produtos a nota fiscal referente à parcela dos produtos entregues.

7.2. Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

7.3. Os pagamentos previstos no subitem **6.2** do presente somente serão liberados desde que os produtos sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

7.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos produtos, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

### **8 DAS RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

8.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 12 (doze) meses.

8.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas, conforme cronograma de entrega definido pela escola e periodicidade definida neste Edital.

Santa Bárbara d'Oeste – SP, data da assinatura eletrônica.

**TÂNIA MARA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Educação**

Assinado eletronicamente



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### ANEXO I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS

ROTA TODAS AS ESCOLAS COM ENDEREÇO	
ESCOLAS	ENDEREÇOS
1 EMEFEI ANÁLIA	Rua Coronel Helio Caldas, 101 – Cruzeiro do Sul
2 PROJETO SER	Rua Jornalista Joaquim Pereira de Arruda, 172, no Cruzeiro do Sul
3 EMEI MARIA DE LOURDES	Rua Gustavo Ribeiro Escobar, 148 – Cruzeiro do Sul
4 APAE	Av. Tiradentes, 1570 - Vila Mac Knight
5 EMEFEI ROSA LEE	Rua Pedro Alvares Cabral, 336, Siqueira Campos
6 CRECHE SOS	R Graça Martins, 755- Centro
7 EMEI PE MARIO	Rua Capitão Manoel Caetano, 749 – Vila Linópolis
8 ADI GERALDO	Rua Alonso Keese, 331 – Vila Linópolis
9 CRECHE GERALDO	Rua Alonso Keese, 331 – Vila Linópolis
10 CRECHE VERA	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1800 – V. Sartori
11 EMEFEI ANT. DAGMAR	Rua México, 220 – Vila Sartori
12 EMEFEI AUGUSTO	Rua Maria Grella Modenese, 45 – Jardim Mariana
13 EMEFEI DONA BININHA	Rua Pe. Arthur Sampaio, 571 – Cj. H. R. Romano
14 EMEI MAINÁ	Rua Pe Arthur Sampaio, 56 – Cj H. R. Romano
15 EMEI TELMA	Rua Profeta Esdras, 356 – Jardim Laudisse
16 EMEF RUTH	Rua Ouro Preto, 278 – Parque Rochelle
17 CRECHE ZINHO	Av. Antônio Moraes Barros, 131 – Vista Alegre
18 AMEV	R. do Amor, 685 - Jardim Vista Alegre
19 EMEFEI TEREZINHA	Rua da Benignidade, 337 – Vista Alegre
20 ADI JOSÉ RENATO	Rua Cesar Modenese, 255 – Pq do Lago
21 EMEFEI CHARLES DODSON	R Ruth Garrido Roque, 1111 – Cond. Bosque das Árvores
22 CAIC IRMÃ DULCE	Rua Artur Gonçalves da Silva, 240 – Santa Rita
23 CAIC Irmã Dulce- CRECHE	R: Emboabas, 915 – Santa Rita de Cássia
24 CIEP LEONEL BRIZOLA	Rua Guaianases, 875 – Santa Rita
25 EMEFEI D PURA	Rua Rio Claro, 330 – Jardim Monte Líbano
26 CIEP PE VITORIO	Rua Cesário Bignotto, 175 – Vila Pântano II
27 EMEI LUZIA	Rua do Ferro, 395 – Vila Mollon
28 CRECHE ANT. MOLLON	Rua do Níquel, 867 – Vila Mollon
29 EMEI AUREA NADIR	Rua Atilio Bagarolo Mollon IV
30 CRECHE ROTARY	Rua do Açúcar, 550 – Jardim Pérola
31 EMEI NEUZA CARLETO	Rua do Couro, 695– Jardim Pérola
32 EMEI JOVELINA	Rua do Feijão, 240– Jardim Pérola
33 EMEFEI IRAIDES	Rua do Vidro, 597 – São Fernando
34 Profª Iraídes F. Lourenço Unid II CRECHE	R: Do Vidro, 597 – Jardim Pérola
35 EMEIFEI SONIA BATAGLIA	Rua Araraquara, 302 – Santa Rosa I
36 EMEI NAIR VALENTE	Rua Dinamarca, Candido Bertine



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

37	EMEI CLEITON	Rua São João Batista, 901- São Camilo
38	EMEI EUFRÁSIA	Rua Lázaro Pereira Rezende, 101 – N. Conquista
39	CIEP CARMELINA	Avenida Pedroso, 1732 – Barroço
40	EMEI VILMA MALUF	Rua Tenente J.G. de O. Souza, 325 – Parque Zabani
41	EMEI ENY	Rua Finlândia, 111 – Jardim Europa
42	EMEFEI MARIA REGINA	Rua Portugal, 680 – Jardim Europa
43	CIEP TEREZINHA SBRAVATTI	Rua Grécia, 505 – Jardim Europa
44	CRECHE OLÍMPIA	Rua Portugal, 442 – Jardim Europa
45	EMEI RITA DE CÁSSIA	Rua José Paiosin- Santa Rosa II
46	EMEFEI MARIA AUGUSTA	Av. da Amizade, 3400 – Parque Planalto
47	CRECHE MA ARAUJO	Rua Maceió, 455 – Cidade Nova
48	EMEI AUREA CHAN	Av. São Paulo, 1247 – Cidade Nova
49	CRECHE DR. EUVALDO	Rua Ribeirão Preto, 870 – Jardim Esmeralda
50	ADI EUVALDO	Rua Goiânia, 1062 – Jardim Esmeralda
51	EMEI ELVIRA	Rua Araçatuba, 162 – Jardim Esmeralda
52	CRECHE VANDERLEI	Av. do Pedroso, 3880 – Conj. H. Angelo Giubina
53	EMEFEI ZELO	R. Benedito dos S. Ferreira, 420 – Conj. Trabalhadores
54	EMEI ZELINHO	Avenida Amadeu Tortelli, 77 – Conj. Trabalhadores
55	EMEI NELSON SARTORI	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 95- 31 de Março
56	ABE- CASA DA CRIANÇA	Av. dos Bandeirantes, 705 - Vila Oliveira
57	EMEFEI ANTONIA FAGNOLI	Rua Gal. Couto Magalhães, 215 – 31 de Março
58	EMEFEI MARIANA FRACASSI	Rua Gal. Couto Magalhães, 285 – 31 de Março
59	EMEFEI GESSY	Rua Águas da Prata, 238 – São Joaquim
60	EMEI CLOTILDE	Rua Urandi, 670 – Jardim das Laranjeiras
61	CIEP DOM EDUARDO	Av. Alonso Queese Dodson, 358 – Planalto do Sol
62	CRECHE ANGÉLICA	Rua João Calvino, 61 – Jardim das Orquídeas
63	ADI ANGÉLICA	Rua João Calvino, 61 – Jardim das Orquídeas



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES RURAIS FRUTOS DA TERRA.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03 / 2024      CONTRATO Nº 161/2024**

**OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios (suco de uva tinto integral) oriundo de agricultura familiar para alimentação escolar.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, data da formalização da última assinatura eletrônica.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **RAFAEL PIOVEZAN**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **225.107.658-17**



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **RAFAEL PIOVEZAN**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **225.107.658-17**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **RAFAEL PIOVEZAN**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **225.107.658-17**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **TÂNIA MARA DA SILVA**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

CPF: **167.940.698-14**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **APARECIDO DONISETE PIRES DE OLIVEIRA**

Cargo: **Presidente**

CPF: **327.255.868-36**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: **PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI**

Cargo: **Secretária Municipal de Fazenda**

CPF: **225.826.768-45**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **JULIANA COSTA - Secretária Municipal de Educação**

Cargo: **Chefe do Setor de Alimentação Escolar e Limpeza**

CPF: **278.263.018-07**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **TATIANA BERETTA DE QUEIROZ - Secretária Municipal de Educação**

Cargo: **Nutricionistas**

CPF: **267.025.828-03**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **FABIANA MARIA GUERA GIUSTI - Secretária Municipal de Educação**

Cargo: **Nutricionistas**

CPF: **277.216.298-29**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).



## Município de Santa Bárbara d'Oeste



### MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DOESTE Mapa Comparativo - Fornecedores (Simplificado)

Processo	00007633/2024	Tipo	OUTROS	Nro/Ano Modal	3/2024	
<u>Fornecedor</u>						
023793	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES RURAIS FRUTOS DA TERRA					
CNPJ	49.904.723/0001-04					
<u>Contato</u>						
<b>2 Lote 02</b>						
<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Ven. Emp. Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.19.01.0336-0 SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ÁGUA , PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR , SEM ADIÇÃO DE AROMAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL E FRAGMENTOS DE PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA. O PRODUTO NÃO PODERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 (UM ) A 3 ( TRÊS ) LITROS . EMBALAGEM SECUNDÁRIA, CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO IMPACTO . PRODUTO ARMAZENADO SOB TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	69000	L	SIM -	13,2850	916.665,00
<b>Total 2 Lote 02</b>						916.665,0000
<b>Total do fornecedor</b>						916.665,0000
<b>Total Geral (Vencedores)</b>						<b>916.665,0000</b>

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES RURAIS FRUTOS DA TERRA

**CONTRATO N°:** 43/2023

**PROCESSO N°:** 300.082/2023

**OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUCO DE UVA INTEGRAL.

**ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*):**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, 15 de maio de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE**

Nome: José Auricchio Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.551.488-71

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Minea Paschoaleto Fratelli

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

CPF: 280.818.168-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



**Pela contratada:**

Nome: APARECIDO DONIZETE PIRES DE OLIVEIRA

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 327.255.868-36

Assinatura: \_\_\_\_\_

APARECIDO  
DONIZETE PIRES  
DE OLIVEIRA:  
32725586836

Assinado digitalmente por APARECIDO DONIZETE  
PIRES DE OLIVEIRA:32725586836  
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=29077395000102,  
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,  
CN=APARECIDO DONIZETE PIRES DE OLIVEIRA:  
32725586836  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 123456  
Data: 2024-05-17 14:27:46  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Minea Paschoaleto Fratelli

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

CPF: 280.818.168-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO**

Nome: Rose Magda Fiorotti

Cargo: Diretora

CPF: 119.584.688-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico -

Nome: Marcelo Alvares Ribeiro

Cargo: Procurador

CPF: 070.531.928-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Testemunha 1

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Testemunha 2

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 1*

EMITENTE - NOME DO(S) PRODUTOR(ES):

ADELAR SILOCCHI  
EDRIANA DALLA ROSA SILOCCHI

CPF/CNPJ 50571842020  
CPF/CNPJ 00088663671091

NOTA FISCAL  
DE PRODUTOR

SAÍDA  ENTRADA

TIPO SÉRIE NÚMERO  
P 219 151370

LOCALIZAÇÃO: LI PALMEIRO, S/N  
MUNICÍPIO: FARROUPILHA  
RIO GRANDE DO SUL MICROPRODUTOR

CNPJ/CPF  
50571842020  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0451030478

1ª VIA  
DESTINATÁRIO/  
REMETENTE

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

01 VENDA  02 COMPRA  03 TRANSFERÊNCIA/  
RETORNO  04 DEPÓSITO/  
RETORNO  OUTRA

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Assoc. Brs. P.R. Frutos da Terra

CNPJ / CPF

49.904.723/0001-04

DATA DA EMISSÃO

09/02/24

ENDEREÇO

Bloco Timberú

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Andradina

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

170.176.952.17

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
Uno Isabel Pruceca 15 grains	Kg	3815,00	R\$ 1,70	R\$ 6485,00	12%
Uno Isabel Pruceca 15 grains	Kg	2.585,00	R\$ 1,70	R\$ 4.394,50	12%

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 10.880,00	VALOR DO ICMS R\$ 1305,60	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 10.880,00	TOTAL DA NOTA R\$ 10.880,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Funeral 5,5% R\$ 163,20	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO C.V. 023481	151370
---	---	--------





# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATO

### TERMO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº 69/24  
Chamada Pública nº 02/2023- SME  
Processo nº. 14313/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à rua Rui Barbosa,295 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674- 7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela ordenadora de despesa decreto Municipal 6759/23, a Secretária Municipal de Educação Sr<sup>a</sup>. **Paula Trevizolli**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.921.516-9 e do CPF n.º174.697.868-64 e de outro lado a EMPRESA: **Associação Brasileira dos Produtores Rurais Frutos da Terra**, inscrita no C.N.P.J. n.º **49.904.732/0001-04**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à, neste ato representado pelo(a) Sr<sup>o</sup>(a) **Aparecido Donisete Pires de Oliveira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 41.418.876-7 e do CPF nº 327.255.868-36, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o seguinte, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a entregar os alimentos, na conformidade com o Chamamento Público 02/2023-SME, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE que doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que faz parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA: LOCAL, PERIODICIDADE E ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no CEDAE: Rua Euclides da Cunha 70, Jardim San Giovanni - 08500145, FERRAZ DE VASCONCELOS, em até 05 dias após o envio da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal da Educação.

Assinado digitalmente por APARECIDO  
DONISETE PIRES DE OLIVEIRA:32725586836  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=29077395000102, OU=AC SyngularID Multicla  
O=ICP-Brasil, CN=APARECIDO DONISETE  
PIRES DE OLIVEIRA:32725586836  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.22 12:26:41 -03'00'

APARECIDO  
DONISETE PIRES DE  
OLIVEIRA:327255868



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

## ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

4.3. Os produtos deverão estar de acordo com as legislações de Alimentos dos Ministérios da Saúde e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.4. A licitante ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicados na proposta financeira.

4.5. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo na execução do cardápio e consequentes transtornos do balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de idoneidade do contratado para com a Administração Municipal.

4.6. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, após o envio de Fornecimento pela Secretaria Municipal da Educação.

4.6.1. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS GRUPOS

5.1. Grupo Formal ou Grupo Informal ou Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), conforme segue:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quant.	Preço Proposto	Valor Total
Aparecido Donizete Pires de Oliveira	327.255.868-36	SP032023.03.000000561CAF	SUCO INTEGRAL 200 ML	CAIXA	75.000	5,40	405.000,00
VALOR TOTAL							R\$405.000,00

**CLÁUSULA SEXTA.:** No valor mencionado na Cláusula Quinta estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Único: A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de recurso federal das seguintes dotações orçamentárias:

01936 05.01.00 3.3.90.30.99

02985 05.01.00 3.3.90.30.99



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA OITAVA** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos alimentos e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

**CLÁUSULA NONA:** A contratada está sujeita as seguintes multas:

9.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou proporcional à obrigação inadimplida.

9.2. O atraso na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

9.3. O produto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor correspondente à obrigação inadimplida, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

9.4. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

12.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA.

12.2. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA.

12.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

APARECIDO  
DONISETE PIRES  
DE  
OLIVEIRA:327255868  
36

Assinado digitalmente por APARECIDO  
DONISETE PIRES DE OLIVEIRA:327255868;  
ND, C=BR, OU=Presencial, OU=  
25077395000102, OU=AC, S=Individual, Multicri  
O=ICP-Brasil, CN=APARECIDO DONISETE  
PIRES DE OLIVEIRA:327255868;  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.22 12:21:16-03:00'



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA OITAVA** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos alimentos e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

**CLÁUSULA NONA:** A contratada está sujeita as seguintes multas:

9.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou proporcional à obrigação inadimplida.

9.2. O atraso na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

9.3. O produto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor correspondente à obrigação inadimplida, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

9.4. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

12.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA.

12.2. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA.

12.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

APARECIDO  
DONISETE PIRES  
DE  
OLIVEIRA:327255868

Assinado digitalmente por APARECIDO  
DONISETE PIRES DE OLIVEIRA:32725586834  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=29077395000102, OU=AC SingularID Multipla.  
O=ICP-Brasil, CN=APARECIDO DONISETE  
PIRES DE OLIVEIRA:32725586836  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2024.02.22 12:21:18-03:00



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

Parágrafo Único: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme previsão do artigo 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse Público sobre os interesses particulares poderá;

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos ajustes;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** a multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos a CONTRATANTE, ou quando for o caso cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A execução das obrigações contratuais deste chamamento será fiscalizado pelo Gestor do contrato, a ser nomeado pela Secretaria Municipal da Educação, a Sra. Janayna de Menezes Cubas dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA S E T I M A:** O presente contrato rege-se ainda pela Chamada Pública Nº02/2023- SME, pelas Resoluções CD/FNDE nº 38/2009, nº 26/2013, nº 04/2015 e nº 06, de 08 de maio de 2020, leis nº11.947/2009, nº13.987/20, nº11.326/06 e Lei 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamento de comum acordo entre as partes, sempre por escrito, resguardadas as condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:-** Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP), com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, com seu domicílio legal, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

APARECIDO  
DONISETE PIRES  
DE  
OLIVEIRA:327255868

Assinado digitalmente por APARECIDO  
DONISETE PIRES DE OLIVEIRA:32725586836  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=29077395000102, OU=AC SyngularID Multiplic  
O=ICP-Brasil, CN=APARECIDO DONISETE  
PIRES DE OLIVEIRA:32725586836  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.22 12:21:37-03'00"



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), 07 DE fevereiro de 2024.

  
**Paula Trevizolli**  
**Ordenadora de Despesa**  
Secretária Municipal de Educação

APARECIDO  
DONISETE PIRES DE  
OLIVEIRA:327255868

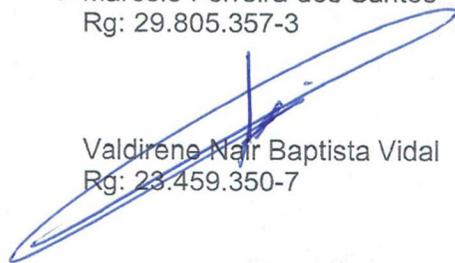
36

**Aparecido Donisete Pires de Oliveira,**  
Associação Brasileira dos Produtores  
Rurais Frutos da Terra

Assinado digitalmente por APARECIDO DONISETE  
PIRES DE OLIVEIRA:32725586836  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=29077395000102,  
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=  
APARECIDO DONISETE PIRES DE  
OLIVEIRA:32725586836  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.22 12:22:01-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Testemunhas:

  
Marcelo Ferreira dos Santos  
Rg: 29.805.357-3

  
Valdirene Nair Baptista Vidal  
Rg: 23.459.350-7



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura De Ferraz de Vasconcelos

**CONTRATADO:** Associação Brasileira dos Produtores Rurais Frutos da Terra

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 69/2024

**OBJETO:** Chamada Pública que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar rural e Empreendedores Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ferraz de Vasconcelos, 07 de fevereiro de 2024

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Janayna de Menezes Cubas

Cargo: Coordenadora Cedae

CPF: 253.954.078-39 RG: 26.830.900-0

Data de Nascimento: 24 /01 /76

Endereço residencial completo: Rua São Benedito 400

E-mail institucional cedae.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

E-mail pessoal: cedae.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Telefone(s): 11 973154023

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Paula Trevizolli

Cargo: Secretária Municipal de Educação \_\_\_\_\_

CPF: 174.697868-64 \_\_\_\_\_ RG: 19.921.516-9 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 24/07/70

Endereço residencial completo: Av. Dom Pedro II, 733 Vila Romanopolis\_

E-mail institucional: educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br \_\_\_\_\_

Telefone(s): 46747800 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Aparecido Donisete Pires de Oliveira \_\_\_\_\_

Cargo: Produtor Rural \_\_\_\_\_

CPF: 327.255.868-36 \_\_\_\_\_ RG: 41.418.876-7 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 06/10/83

Endereço residencial completo: Rua Quintino Bocaiuva 2532- Estela Maris

Andradina \_\_\_\_\_

E-mail institucional: associacao.frutosdaterra.venda@gmail.com \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: associacao.frutosdaterra.venda@gmail.com \_\_\_\_\_

Telefone(s): 18 98164-5880 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

APARECIDO DONISETE PIRES DE OLIVEIRA: 32725586836

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.